



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região

TERMO DE REFERÊNCIA

LEI N. 14.133/2021

MANOEL
RODRIGO
NICODEMOS
CANDIDO
19/10/2026 12:14

HAVANA
PIMENTEL
SOBRAL
19/10/2026 13:22

ANA MARIA
BARBOSA
GOMES
GUTMARAES
19/10/2026 13:56

MANOEL
RODRIGO
NICODEMOS
CANDIDO
20/10/2026 13:28

PROAD N. 16291/2025

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, Inciso XXIII, alínea “a”)

1.1.OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de subscrição de licenças/assinaturas de softwares da linha Autodesk (incluindo o pacote Architecture, Engineering & Construction Collection - AEC Collection, AutoCAD, Revit e ferramentas correlatas) por 36 (trinta e seis) meses, com fornecimento digital (ELD), direito de uso, atualizações de versões e suporte técnico associado, para atendimento das necessidades da Coordenadoria de Manutenção e Projetos (CMP) do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região, nos termos da tabela abaixo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Esta contratação foi formulada com base na Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, na Instrução da Instrução Normativa SEGES/ME n. 81, de 25 de novembro de 2022, no Decreto n. 11.462, de 31 de março de 2023, e demais normas aplicáveis, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.3.QUANTITATIVO

1.3.1. O objeto se constitui de itens diversos, cujos quantitativos indicados correspondem à estimativa máxima de compra para o período anual de vigência da ata de registro de preços (Lei 14.133/2021, art. 82, I).

1.3.1.1. O quadro resumo com os quantitativos e justificativas para cada item estão constantes no item 6 do ETP.

TRT da 5ª Região
TR – Pregão Eletrônico – Registro de Preços
Agosto/2025 – versão 7.0



1.3.2.Quadro resumo com descrição e quantidade dos itens:

GRUPO ÚNICO						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	CATMAT/CATSER	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	AUTODESK Architecture Engineering & Construction Collection IC New Single-user ELD 3-Year Subscription	licença	27502	2	R\$ 50.047,05	R\$ 100.094,10
2	Autodesk AutoCAD Revit LT Suite - Assinatura por 3 anos (https://www.autodesk.com/br/products/revit-lt/overview)	licença	27502	7	R\$ 9.279,87	R\$ 64.959,09
3	Autodesk Revit - Assinatura por 3 anos (https://www.autodesk.com/br/products/revit/overview)	licença	27502	2	R\$ 41.009,94	R\$ 82.019,88
4	Autodesk AutoCAD LT - Assinatura por 3 anos	licença	27502	2	R\$ 7.405,14	R\$ 14.810,28
5	Autodesk Forma Data Management (antigo Autodesk Docs) - Assinatura por 3 anos	licença	27502	2	R\$ 9.705,87	R\$ 19.411,74

1.4.Os códigos CATMAT/CATSER e os valores máximos aceitáveis dos itens constam na planilha estimativa de custos juntada ao processo administrativo e constante no edital.

1.4.1.Em caso de divergência entre a especificação deste termo e a do catálogo do sistema onde será realizada a seleção do fornecedor, prevalecerá a deste Termo de Referência.

1.4.2.REGIME DE EXECUÇÃO. A contratação visa à compra - aquisição remunerada de bens para fornecimento parceladamente - cujo planejamento atende o disposto no art. 40 da Lei 14.133/2021.

1.4.2.1.Como disposto na Lei 14.133/2021, Art 40, inciso II, seu processamento se mostra pertinente por meio de **Sistema de Registro de Preços**. De igual modo, a estratégia de fornecimento se enquadra no quanto disposto nos incisos II e V do Art. 3º do Decreto n. 11.462/2023, mencionados no item 9 do Estudo Técnico Preliminar que baseia esta contratação.



1.5.NATUREZA

1.5.1. Os bens desta contratação são caracterizados como comuns, por possuírem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo Termo de Referência, por meio de especificações usuais de mercado.

1.5.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme previsto no Decreto n. 10.818 de 2021, bem como no Ato TRT5 GP n. 33/2023.

1.6.ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1.6.1. Foi elaborado Estudo Técnico Preliminar (ETP), nos termos do art. 18, §1º, da Lei 14.133/2021, constante do PROAD n. 16291/2025.

1.7.PRAZO DE VIGÊNCIA

1.7.1. Conforme o inciso V, §5º, art. 82 c/c art. 84 da Lei 14.133/2021, o prazo de vigência do registro de preços desta contratação será de 1 (um) ano - a partir da data de publicação - e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.7.1.1. Em caso de prorrogação da ata, o quantitativo originalmente registrado poderá ser renovado.

1.7.2. Vigência da contratação: A vigência de cada contratação será da publicação do contrato no PNCP até o término do prazo de uso da licença.

1.7.2.1. Prazo de uso da licença (vigência das subscrições): O prazo de uso das licenças será de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da ativação das respectivas licenças.

1.7.2.2. O período de vigência das subscrições iniciar-se-á somente após a efetiva ativação e disponibilização das chaves de acesso (keys) ou credenciais à CONTRATANTE, garantindo-se o pleno gozo das funcionalidades contratadas desde o primeiro dia de vigência, vedada a cobrança retroativa por períodos de trâmite administrativo.

1.7.3. A contratação poderá ocorrer durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, observados os quantitativos e as condições nela registrados.



1.8.ALINHAMENTO AO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL (PCA) - O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme detalhamento a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO
CMP-014-NC-I	Aquisição de licenças de softwares da Autodesk

SIGEO: 151062026000060

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, Inciso XXIII, alínea “b”)

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada no **Item 3 (Necessidade da Contratação)** do Estudo Técnico Preliminar (ETP), conforme transcrição sintética a seguir:

2.1.1 Essencialidade das Ferramentas: Os softwares da linha Autodesk (como AutoCAD, Revit, AEC Collection e ferramentas correlatas) constituem ferramentas de trabalho indispensáveis para a Coordenadoria de Manutenção e Projetos (CMP), utilizadas por engenheiros, arquitetos e estagiários para a execução da maior parte das atividades finalísticas do setor.

2.1.2 Descontinuação das Licenças Perpétuas Legadas: As licenças em uso pelo Tribunal (AutoCAD, Building Design Suite Premium, AutoCAD Electrical, etc.) atingiram o fim de sua vida útil técnica e comercial, entrando em período de descontinuação de suporte pelo fabricante (Autodesk). Em decorrência disso, o fabricante não fornece mais códigos de ativação para reinstalações em novos computadores ou após procedimentos de formatação/manutenção de hardware, ocasionando a perda do funcionamento dos softwares.

2.1.3 Urgência para Mitigar Risco de Interrupção das Atividades: A aquisição de novas assinaturas em modelo de subscrição é urgente para evitar a paralisia e o desabastecimento de licenças operacionais na CMP, garantindo o fluxo normal de desenvolvimento de projetos e manutenção predial do TRT5.

2.1.4 Atendimento às Normas e Diretrizes BIM: A contratação contempla ferramentas voltadas à metodologia *Building Information Modeling* (BIM) — como o Autodesk Revit e ambiente comum de dados (CDE) —, em observância às diretrizes normativas vigentes, especialmente o art. 19, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (Art. 6º, Inciso XXIII, alínea “c”)

TRT da 5ª Região
TR – Pregão Eletrônico – Registro de Preços
Agosto/2025 – versão 7.0



3.1. Visão Geral e Ciclo de Vida da Solução A solução consiste na contratação de **registro de preços** para eventual aquisição de **subscrições (assinaturas) de licenças de softwares da linha Autodesk** (incluindo a suíte *Architecture, Engineering & Construction Collection - AEC Collection*, *AutoCAD*, *Revit* e ferramentas correlatas), no modelo de licenciamento individual de uso (*Single-user*), pelo período de **36 (trinta e seis) meses**.

O ciclo de vida do objeto engloba:

- a) **Fornecimento Digital (*Electronic License Delivery - ELD*)**: Disponibilização de licenças digitais/chaves de acesso no portal de gerenciamento em até 10 (dez) dias úteis após a emissão da nota de empenho, eliminando necessidade de mídias físicas ou entregas de bens materiais.
- b) **Ativação e Gestão Centralizada**: Atribuição e remanejamento flexível de licenças aos usuários (engenheiros, arquitetos e estagiários da CMP) via ambiente de gerenciamento único (*Autodesk Account* ou equivalente).
- c) **Manutenção e Atualização Contínua**: Direito de acesso imediato às versões mais recentes lançadas durante a vigência contratual, bem como a correções e *patches* de segurança.
- d) **Suporte Técnico Integrado**: Prestação de suporte administrativo e técnico especializado direto do fabricante ou revendedor autorizado durante toda a vigência contratual (36 meses).
- e) **Descontinuação sem Passivos**: Ao término do ciclo contratual, não há descarte de lixo eletrônico ou passivo material, pois a infraestrutura do licenciamento é baseada na nuvem e no formato estritamente digital.

3.1.1.ESPECIFICAÇÃO DOS BENS (Artigo 40, § 1º, Inciso I):

3.1.1.1.Modelo de Licenciamento: Subscrição por 36 meses (*Single-user*) com acesso via ID individual do usuário, permitindo instalação em múltiplos dispositivos para uso não simultâneo.

3.1.1.2.Disponibilidade de Idioma: Obrigatoriamente em Português e Inglês.

3.1.2.GARANTIA DOS BENS

3.1.2.1.Garantia de Qualidade/Originalidade: Licenças novas, originais, fornecidas diretamente pelo fabricante Autodesk ou por revendedor autorizado, vedado o fornecimento de mídias/licenças educacionais, de avaliação (*Trial*), recondicionadas ou *Not for Resale* (NFR).

3.1.3.CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO E SUPORTE(Artigo 40, § 1º, Inciso III):



3.1.3.1. Garantia de Funcionamento e Ativação: Por se tratar de fornecimento intangível de entrega imediata, a garantia compreende a plena operacionalidade dos códigos/contas de acesso durante todo o período da subscrição de 36 meses. Caso ocorra falha na ativação ou indisponibilidade, a contratada deverá regularizar a situação no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis.

3.1.3.2. Suporte Técnico e Manutenção: O suporte especializado abrangerá atendimento remoto (via e-mail, telefone ou portal corporativo) para solução de dúvidas operacionais, auxílio no gerenciamento de contas, correção de falhas e acesso imediato a todas as atualizações lançadas pela Autodesk durante os 36 meses.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, Inciso XXIII, alínea “d”)

4.1. ESPECIFICAÇÕES E REQUISITOS TÉCNICOS:

4.1.1. Modalidade e Tipo de Licenciamento:

4.1.1.1. Prazo da Subscrição: Assinatura comercial de licenças pelo período de 36 (trinta e seis) meses.

4.1.1.2. Tipo de Acesso: Licenciamento individual comercial do tipo *Single-user* (nomeado), associado ao *login* e senha (ID Autodesk) de usuário indicado pelo TRT5.

4.1.1.3. Mobilidade de Uso: Permitir a instalação do software em mais de um dispositivo pelo mesmo usuário cadastrado, para utilização em momentos não simultâneos (atendendo ao regime presencial e teletrabalho).

4.1.1.4. Idioma: Disponibilidade obrigatória da interface dos softwares em Português e Inglês.

4.1.1.5. Versões Válidas: As subscrições deverão conceder acesso contínuo à versão comercial mais recente lançada durante a vigência, bem como acesso a até 3 (três) versões anteriores disponibilizadas pelo fabricante (*prior version rights*).

4.1.2. Autenticidade, Qualidade e Inviabilidade de Mídias Obsoletas:

4.1.2.1. Licenciamento Oficial Novo: As assinaturas deverão ser novas, originais e fornecidas pelo fabricante Autodesk ou revendedor autorizado.

4.1.2.1.1. Visando mitigar os riscos de aquisição de licenciamento irregular, pirataria ou chaves de ativação oriundas do "mercado paralelo", bem como garantir a compatibilidade técnica com o ambiente atual, torna-se necessária a comprovação de canal autorizado, ou seja,



a CONTRATADA deverá comprovar que está formalmente autorizada a comercializar as soluções ofertadas, atuando como Parceira Oficial ou Revenda Autorizada junto aos fabricantes (ou Distribuidores Oficiais), no momento da ativação.

4.1.2.1.2. Deverá ainda apresentar, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da ativação das licenças, certificado ou declaração oficial de concessão de direitos de subscrição emitido pelo fabricante (*Proof of Entitlement*), contendo vigência, dados do comprador e chaves associadas, passível de verificação pública.

4.1.2.2. Vedações: É expressamente vedado o fornecimento de licenças usadas, reconcionadas, educacionais (*Education*), de avaliação (*Trial*), *Not for Resale* (NFR) ou de qualquer modalidade incompatível com o uso corporativo pelo Poder Público.

4.1.3. Gestão Centralizada e Portal de Licenças:

4.1.3.1. Plataforma Admin (*Autodesk Account*): A Contratada deverá disponibilizar as subscrições no portal oficial de gerenciamento corporativo (*Autodesk Account* ou equivalente) vinculado ao CNPJ do TRT da 5ª Região.

4.1.3.2. Controle e Remanejamento: O ambiente deve permitir aos gestores do TRT5 administrar usuários, atribuir/revogar licenças e acompanhar as datas de vigência.

4.1.3.3. Flexibilidade de Transferência: Fica assegurada a reatribuição e realocação ilimitada das licenças entre servidores e estagiários do Tribunal durante toda a vigência contratual, conforme alterações no quadro de pessoal, sem custos ou tarifas adicionais.

4.1.4. Interoperabilidade e Requisitos Mínimos da Solução:

4.1.4.1. Compatibilidade Operacional: Os softwares deverão ser plenamente compatíveis com o sistema operacional Microsoft Windows (arquitetura 64 bits) e atender aos requisitos de hardware exigidos pelo fabricante.

4.1.4.2. Ambiente Comum de Dados (*CDE / Autodesk Forma Data Management*): Garantir a gestão, versionamento, compartilhamento e armazenamento seguro na nuvem de modelos BIM e projetos 2D/3D no ecossistema Autodesk.



4.1.4.3. Suporte a Arquivos Legados: Plena interoperabilidade e abertura de arquivos nos formatos proprietários e abertos (DWG, DXF, DWF, RVT, RFA, IFC, NWD, NWF, entre outros), garantindo a preservação e continuidade de uso do acervo técnico do Tribunal.

4.1.5. Suporte Técnico e Nível de Serviço (SLA):

4.1.5.1. Atendimento: Suporte técnico e administrativo especializado contínuo durante os 36 meses do contrato, prestado pelo fabricante ou revendedor autorizado via e-mail, portal ou telefone.

4.1.5.2. Prazos de Solução e Substituição: Em caso de erros de ativação, bloqueios operacionais ou indisponibilidade de acesso à licença, a Contratada deverá regularizar a situação no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, sem ônus adicionais para a Administração.

4.2. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL:

A contratação possui impacto ambiental positivo por sua natureza estritamente digital. A entrega via download elimina mídias físicas, embalagens e a necessidade de transporte logístico, reduzindo drasticamente a pegada de carbono e a geração de resíduos sólidos, em alinhamento com as políticas de sustentabilidade do Poder Judiciário, como exemplos:

4.2.1. Eficiência Energética: Redução da necessidade de servidores físicos locais ao optar por gerenciamento de licenças em nuvem.

4.2.2. Desmaterialização: Entrega exclusivamente digital (download e chaves eletrônicas), eliminando o uso de mídias físicas (CDs/DVDs), manuais impressos e resíduos de embalagens.

4.2.3. EXIGÊNCIA DE AMOSTRA:

4.2.3.1. Não se aplica.

4.3. INDICAÇÃO DE MARCAS OU MODELOS:

4.3.1. A medida encontra respaldo no art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, condicionada à demonstração das razões técnicas e econômicas que a justificam.

4.3.2. Na presente contratação, a indicação da marca Autodesk fundamenta-se na necessidade de assegurar a continuidade, a compatibilidade e a padronização do ambiente tecnológico utilizado pela Coordenadoria de Manutenção e Projetos – CMP do Tribunal Regional do



Trabalho da 5ª Região, considerando o acervo técnico existente e os fluxos de trabalho consolidados.

4.3.3.A CMP utiliza, de forma consolidada, soluções da plataforma Autodesk, notadamente AutoCAD e Revit, no desenvolvimento, análise, atualização e manutenção de projetos de arquitetura e engenharia. Ao longo dos anos, foi constituído acervo técnico significativo, incluindo arquivos, famílias, bibliotecas, padrões e templates, cuja manutenção contribui para evitar retrabalho, conversões desnecessárias e eventuais perdas ou alterações de informações.

4.3.4.A contratação de soluções da mesma plataforma permite preservar a compatibilidade com o acervo existente e a continuidade dos fluxos de trabalho em CAD e BIM. A adoção de soluções de outro fabricante demandaria avaliação de interoperabilidade, adaptação dos procedimentos, capacitação dos usuários e eventual conversão de arquivos, com potencial impacto na produtividade e na continuidade das atividades.

4.3.5.A indicação da marca não decorre de mera preferência ou familiaridade dos usuários, mas de necessidade técnica relacionada à compatibilidade, à padronização e à continuidade do ambiente tecnológico existente, considerando o acervo técnico e os investimentos organizacionais realizados.

4.3.6.A contratação refere-se à subscrição de licenças de software e serviços associados, cuja integração ao ambiente existente é requisito para preservar a continuidade operacional, a compatibilidade do acervo e a eficiência das atividades da CMP.

4.4.EXIGÊNCIA DE CARTA DE SOLIDARIEDADE:

4.4.1. Não se aplica.

4.5. SUBCONTRATAÇÃO:

4.5.1. Não se aplica.

4.6.GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:

4.6.1.A cada pedido, que será um contrato, será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei n. 14.133, de 2021, no percentual de 5% do valor contratual, conforme regras previstas no contrato.

4.7.VISTORIA:



4.7.1. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

4.8. NECESSIDADE DE UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS, TECNOLOGIAS E MATÉRIAS-PRIMAS EXISTENTES NO LOCAL DA EXECUÇÃO: Não se aplica.

4.9. TRANSIÇÃO CONTRATUAL: Não se aplica.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (Art. 6º, Inciso XXIII, alínea “e”)

5.1. PRAZOS E CONDIÇÕES:

5.1.1. CONDIÇÕES DE ENTREGA:

5.1.1.1. O prazo para ativação das licenças será de até 10 (dez) dias úteis, contados da emissão da Ordem de Fornecimento.

5.1.1.2. A CONTRATADA deverá fornecer, no prazo mencionado, as chaves de ativação das licenças para o email si-suporte.trt5.jus.br, bem como todas as informações necessárias para a plena utilização da ferramenta.

5.1.1.3. É responsabilidade da CONTRATADA o correto cadastramento dos dados da CONTRATANTE junto à fabricante do software para efeito de cumprimento do prazo da licença e benefícios inerentes à forma de licenciamento.

5.1.1.4. Caso não seja possível a disponibilização das licenças no prazo estabelecido, a CONTRATADA deverá comunicar as razões respectivas ao CONTRATANTE, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, para que eventual pedido de prorrogação seja analisado, ressalvadas as situações de caso fortuito e força maior.

5.1.1.5. A execução do objeto terá início a partir da ativação das licenças em sua totalidade.

5.1.2. MÉTODO DE EXECUÇÃO: fornecimento eventual e parcelado.

5.1.3. EXECUÇÃO CONTRATUAL:

5.1.3.1. As autorizações de fornecimento das licenças contendo as notas de empenho e/ ou contrato assinado serão enviadas pela SETIC, através dos e-mails contratos.setic@trt5.jus.br ou si-suporte.trt5.jus.br@trt5.jus.br.

5.1.3.2. Quaisquer ajustes administrativos relativos a nota fiscal e pagamento serão tratados pelo email: contratos.setic@trt5.jus.br ou pelos telefone (71) 3319-7542

5.1.3.3. Quaisquer ajustes operacionais da execução dos pedidos e ativação das licenças serão tratados pelo email: si-suporte.trt5.jus.br@trt5.jus.br pelos telefone (71) 3319-7671



5.1.3.4. Na ordem de serviços constarão a identificação do pedido (se couber), da contratada, descrição do(s) item(ns), bem como as quantidades e os valores contratados.

5.1.4. PRAZO DE SUBSTITUIÇÃO/CORREÇÃO: As licenças disponibilizadas em desacordo com as especificações, com prazo de vigência inferior ao contratado ou que apresentem falhas de ativação ou de disponibilização deverão ser corrigidas ou substituídas pela CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação para este fim..

5.1.5. GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

5.1.5.1. Suporte técnico durante toda a vigência das licenças, incluindo atualizações e manutenção.

5.1.5.2. A CONTRATADA deverá assegurar, durante toda a vigência das licenças, a validade, o funcionamento e a disponibilidade dos produtos contratados, bem como prestar o suporte técnico necessário para correção de falhas de ativação, acesso ou utilização das licenças, sem ônus adicional para o CONTRATANTE.

5.1.6. ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO:

5.1.6.1. É pertinente o processamento da contratação pelo Sistema de Registro de Preços, conforme art. 40 e seguintes da Lei 14.133/21, bem como o Decreto 11.462/23, permitindo contratações futuras por meio de entregas parceladas, cuja definição da demanda não é possível ser previamente quantificada, como no presente caso, enquadrando-se, portanto, nos incisos II e V do art. 3º do referido decreto. A utilização do Sistema de Registro de Preços propiciará a redução de custos, sem a realização de licitações seguidas para o mesmo objeto, atendendo-se, portanto, aos princípios da economicidade, celeridade e eficiência.

5.1.6.2. DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

5.1.6.2.1. Considerando a limitação operacional desta Coordenadoria em decorrência do quadro reduzido de pessoal, o que inviabiliza o gerenciamento do fluxo de processamento das demandas externas;

5.1.6.2.2. Considerando que o procedimento de Intenção de Registro de Preços (IRP), com a consulta prévia a outros órgãos, inclusão de prazos de manifestação e eventual adequação de Termo de Referência, acarretará um tempo demasiado e incompatível



com o cronograma de atendimento das necessidades da unidade demandante, comprometendo a eficiência processual;

- 5.1.6.2.3. Assim, nos termos do art. 9º, §2º, do Decreto 11.462/2023, e como ora justificado, não será realizado o procedimento de intenção de registro de preço por restarem comprovadas a inviabilidade administrativa e a necessidade de celeridade no processamento do certame.

5.1.6.3.DA ADESÃO DE ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nos termos do art. 31 do Decreto 11.462/2023, durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- a) Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;
- b) Demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei n. 14.133, de 2021; e
- c) Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

- 5.1.6.3.1. A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 5.1.6.3.2. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou a entidade não participante efetivará a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 5.1.6.3.3. O prazo previsto no subitem acima poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 5.1.6.3.4. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos previstos acima.



5.1.6.3.5. Serão observados os limites para as adesões previstos no art. 32 do Decreto 11.462/2023.

5.1.7. RECEBIMENTO DO OBJETO: (Artigo 40, § 1º, Inciso II)

5.1.7.1. Em conformidade com o art. 140, II, da Lei 14.133/2021, o objeto da presente licitação será recebido, em se tratando de compras:

a) Provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da ativação da licença, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

b) Definitivamente, no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da conformidade das licenças disponibilizadas com as especificações, quantitativos, produtos e respectivos prazos de vigência contratados, conforme item 4.1.2.1.2, mediante termo detalhado, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente.

5.1.7.2. O recebimento definitivo somente ocorrerá após a confirmação, pelo fiscal técnico, de que as licenças encontram-se ativas e plenamente operacionais. Para isso, será adotado os seguintes procedimentos:

5.1.7.2.1. Conferência da disponibilização das licenças em painel administrativo, portal do fabricante ou outro meio oficial;

5.1.7.2.2. Verificação do correto vínculo das licenças à Contratante, bem como validação do prazo de vigência contratado e;

5.1.7.2.3. Teste amostral de acesso e uso das funcionalidades básicas, quando aplicável.

5.1.7.3. O pagamento, em parcela única, ocorrerá apenas quando todas as verificações acima forem realizadas.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (Art. 6º, Inciso XXIII, alínea “f”)

6.1. A gestão e a fiscalização do contrato obedecerão ao Ato GP n. 746/2023, que dispõe, inclusive, sobre a atuação dos(as) fiscais e gestores(as) de contratos de prestação de serviços, locação, concessão e permissão de uso de bens, compras, obras e serviços de engenharia e arquitetura no Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região, conforme Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

6.2. Mecanismos Formais de Comunicação

TRT da 5ª Região
TR – Pregão Eletrônico – Registro de Preços
Agosto/2025 – versão 7.0



- 6.2.1.** Poderá ser realizada uma reunião inicial do contrato com a participação da contratada, do gestor e fiscais do contrato.
- 6.2.2.** O mecanismo formal de comunicação utilizado no contrato será o **e-mail** contratos.setic@trt5.jus.br e o envio de notas fiscais e informações sobre faturamento será realizado através do **Portal SIGEO – JT**.
- 6.3.** A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.
- 6.4.** As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP n. 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME n. 98, de 26 de dezembro de 2022.

7. PAGAMENTO (Art. 6º, Inciso XXIII, alínea “g”)

- 7.1.** O pagamento será realizado em parcela única através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação.
- 7.1.1.** O pagamento em parcela única ocorrerá apenas após a efetiva ativação e o recebimento definitivo das licenças no ambiente tecnológico do TRT, conforme 5.1.7.2 e subitens. Desse modo, a partir do momento em que o recebimento definitivo é atestado, conforme o artigo 140 da Lei nº 14.133/2021, a obrigação principal da contratada já se encontra integralmente adimplida, ou seja, o pagamento somente ocorre após a efetiva comprovação do fato gerador, eliminando o risco de inexecução inicial.
- a) A CONTRATADA, no prazo de **5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato**, deverá providenciar o credenciamento no Sistema de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho - (SIGEO-JT) para viabilizar os pagamentos das faturas vincendas no curso da execução do contrato.
- b) **Após o recebimento definitivo, a CONTRATADA deverá emitir e protocolar a nota fiscal no**



sistema SIGEO-JT, acompanhada da regularidade fiscal e trabalhista (CND-Federal, CRF e CNDT ou SICAF), para fins de validação pelo fiscal do contrato e posterior liquidação.

c) O **prazo de liquidação** será de até **10 (dez) dias úteis** a contar do recebimento da nota fiscal, prorrogável por igual período.

d) Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: prazo de validade, data da emissão, dados do contrato e do órgão contratante, o período respectivo de execução do contrato, o valor a pagar e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

e) Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao CONTRATANTE.

f) O CONTRATANTE deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

g) Constatando-se junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE.

h) Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto a existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

i) Persistindo a irregularidade, o CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

j) Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



- k) Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- l) A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n. 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida LC.
- m) Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- n) No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei n. 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- o) No caso de atraso pelo CONTRATANTE, os valores devidos à CONTRATADA serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do IPCA para correção monetária.

7.2.DA VANTAJOSIDADE DA CONTRATAÇÃO PLURIANUAL COM PAGAMENTO EM PARCELA ÚNICA

7.2.1. Nos termos do art. 106, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, a autoridade competente atesta a maior vantagem da contratação plurianual, das subscrições pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses, com pagamento em parcela única após o recebimento definitivo das licenças, pelos seguintes fundamentos:

- a) Necessidade contínua: os softwares da linha Autodesk são ferramentas de trabalho permanentes da Coordenadoria de Manutenção e Projetos (CMP), utilizadas na maior parte de suas atividades. A CMP dispunha de licenças perpétuas de parte desses softwares, que atualmente estão sem suporte do fabricante e sem emissão de códigos de ativação, o que inviabiliza a reinstalação e compromete a continuidade dos trabalhos (ETP, item 3).
- b) Implantação do BIM: além da substituição das licenças descontinuadas, a contratação inclui o Autodesk Revit e o ambiente comum de dados (Autodesk Forma Data



Management), indispensáveis à implantação da metodologia Building Information Modeling (BIM) na CMP/TRT5, em alinhamento com o art. 19, §3º, da Lei n. 14.133/2021 (ETP, itens 2 e 6).

c) Maior viabilidade da contratação trienal: por se tratar de necessidade contínua e permanente, a subscrição por 36 meses é a solução mais adequada e vantajosa, pois assegura preço fixo durante todo o período, evita sucessivos procedimentos de renovação e o risco de lapso de licenciamento, e confere previsibilidade orçamentária, em conformidade com o modelo praticado por outros órgãos públicos (ETP, item 7.1) e com os preços que fundamentam a estimativa (doc. 45).

7.2.2. Como salvaguardas à Administração, a contratação prevê o pagamento somente após o recebimento definitivo (itens 5.1.7.2 e 7.1.1), garantia contratual de 5% do valor do contrato (item 4.6.1), reembolso proporcional em caso de rescisão antecipada ou inexecução (item 11.2.7) e extinção por descumprimento (item 13.1.2).

8. FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Art. 6º, Inciso XXIII, alínea “h”)

8.1. MODALIDADE DE SELEÇÃO: Pregão Eletrônico.

8.2. PROPOSTA [SRP]. Considerando que a licitação será pelo **sistema de registro de preços**, destaca-se que as propostas deverão conter o item cotado, quantidades, preços unitários e totais, expressos em reais (prevalecerá em casos de divergência entre o preço total e o unitário, o valor ofertado como preço unitário, e, no caso de divergência entre o valor em algarismos e o valor por extenso, prevalecerá o valor por extenso);

8.2.1. A quantidade de unidades de bens a ser cotada deverá ser igual ao quantitativo total respectivo para cada item, conforme requerido no inciso II do art. 82 da Lei 14.133/2021.

8.2.2. Não se verifica a possibilidade de haver preços diferentes para o mesmo item (Lei 14.133, art. 82, III).

8.2.3. Não será possível o licitante oferecer quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se nos limites nele previstos (Lei 14.133, art. 82, IV).

8.2.4. Junto à proposta de preços, deverá a licitante apresentar o seguinte:

TRT da 5ª Região
TR – Pregão Eletrônico – Registro de Preços
Agosto/2025 – versão 7.0



8.2.4.1. A licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta de preços, documentação técnica oficial do fabricante que permita comprovar o atendimento às especificações dos produtos ofertados, incluindo suas características, modalidade de licenciamento e período de vigência, quando aplicável.

8.2.4.2. Deverá apresentar ainda, Declaração de ciência e compatibilidade com a Reforma Tributária, conforme modelo disposto no anexo 2 deste TR.

8.2.5. Sobre a composição de preços:

8.2.5.1. Os preços propostos pela licitante devem contemplar a carga tributária vigente na data de apresentação da proposta.

8.2.5.2. É vedada a inclusão de provisões financeiras, margens de contingência ou estimativas de custos futuros decorrentes das transições da Reforma Tributária nas propostas de preços, sob pena de desclassificação.

8.2.5.3. Caso a regulamentação ou implementação da Reforma Tributária (Emenda Constitucional nº 132/2023 e suas leis complementares, notadamente a Lei Complementar nº 214/2025) resulte em criação, alteração ou extinção de tributos (incluindo o Imposto sobre Bens e Serviços – IBS e a Contribuição sobre Bens e Serviços – CBS), ou em modificação comprovada das alíquotas efetivas incidentes sobre a execução do objeto deste Termo de Referência, observa-se-á:

- a) O equilíbrio econômico-financeiro do contrato será restabelecido de ofício ou a pedido das partes, nos termos da legislação vigente;
- b) A adequação do valor contratual será realizada mediante aditivo, refletindo estritamente o impacto nominal exato (para mais ou para menos) da nova carga tributária efetiva incidente sobre os serviços contratados.

8.2.5.4. É ônus da parte interessada comprovar documentalmente, com a devida fundamentação legal, o impacto direto da alteração tributária sobre a planilha de custos e formação de preços do contrato.

8.3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço global

8.3.1. Justificativa para **AGRUPAMENTO DOS ITENS**:



8.3.1.1. A natureza do objeto — licenças de software por subscrição — exige padronização e controle centralizado, sendo a divisão prejudicial à gestão contratual, ao suporte técnico e à interoperabilidade das licenças, o que torna imprescindível o agrupamento dos itens, uma vez que a divisão não é vantajosa para a administração.

8.3.1.2. Considerando o §1º do Art. 82 da Lei n. 14133/2021, o critério de julgamento de menor preço por grupo de itens será adotado em razão do quanto demonstrado na justificativa acima, demonstrando a vantagem técnica e econômica da adjudicação por grupo de itens.

8.3.2. Justificativa para a **AFASTAR A EXCLUSIVIDADE e RESERVA DE COTAS PARA ME/EPP** (ou afastamento da reserva de cotas):

8.3.2.1.1. Não será realizada reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte, considerando as características específicas do objeto, que consiste na contratação de licenças de software de fabricante determinado, destinadas à manutenção da padronização, compatibilidade e continuidade do ambiente tecnológico atualmente utilizado pela Administração. A divisão do objeto em cota reservada poderá comprometer a uniformidade do licenciamento, a compatibilidade entre as soluções contratadas e a gestão centralizada das licenças, não se mostrando vantajosa para a Administração.

9. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Art. 6º, Inciso XXIII, alínea “h”)

9.1. Para fins de HABILITAÇÃO, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- b) **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- c) **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;



- d) **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- e) **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- f) **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- g) **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- h) **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei n. 5.764, de 16 de dezembro de 1971.
- i) **Consórcio de empresas:** contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 279 da Lei n. 6.404, de 15 de dezembro de 1976) ou compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, caput, I e II, da Lei n. 14.133, de 2021).

9.1.1.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.1.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)** ou no **Cadastro de Pessoas Físicas (CPF)**, conforme o caso;



- b) Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de **certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN)**, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n. 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c) Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**;
- d) Prova de inexistência de **débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n. 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de inscrição no **cadastro de contribuintes Municipal** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de **regularidade com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- g) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- h) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME n. 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- b) **Certidão negativa de falência** expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (Lei n. 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II);
- c) **Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um)**, comprovados, para cada exercício, mediante a apresentação pelo licitante de **balanço patrimonial**,



demonstração de resultado e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

d) Caso a empresa licitante apresente **resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices** de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), **será exigido para fins de habilitação** patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

e) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei n. 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

f) O atendimento dos índices econômicos previstos acima deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

9.1.3.1. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei n. 14.133, de 2021, art. 69, §6º).

9.1.3.2. Das empresas participantes não será exigido balanço patrimonial exigível do último exercício quando o objeto da licitação se tratar de fornecimento de bens para pronta entrega, conforme disposição do art. 3º do Decreto n. 8.538/2015.

9.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.1.4.1. Não serão exigidos requisitos de qualificação técnico-profissional (atestados técnicos e de experiência de profissionais específicos da equipe da licitante) e qualificação técnico-operacional, uma vez que o objeto da contratação se limita ao fornecimento de subscrições e licenças de uso de software padronizado de mercado ("de prateleira"), e que a principal condição para cumprimento do contrato é a "comprovação mediante certificado oficial de concessão de direitos de subscrição emitido pelo fabricante (Proof of Entitlement), conforme descrito e exigido no item 4.1.2.1.1 e 4.1.2.1.2 .



9.2.Disposições gerais sobre habilitação

9.2.1.Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.2.2.Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto n. 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, Inciso XXIII, alínea “i”)

10.1.O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R\$ 281.295,09 (duzentos e oitenta e um mil, duzentos e noventa e cinco reais e nove centavos)

10.2.O detalhamento da pesquisa de preços realizada consta no mapa de preço anexo ao processo e em tabela resumida no Anexo I do Termo de Referência.

11. OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

11.1.OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

11.1.1.Proporcionar as facilidades indispensáveis ao cumprimento das obrigações.

11.1.2.Relatar, por escrito, com a devida comprovação, as eventuais irregularidades na no fornecimento das licenças ou na execução das demais obrigações contratuais;

11.1.3.Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, por meio de servidor ou equipe especialmente designada, nos termos da legislação aplicável.

11.1.4.Verificar, por ocasião do recebimento, a conformidade das licenças disponibilizadas com as especificações, quantitativos e prazos de vigência estabelecidos neste Termo de Referência.

11.1.5.Comunicar à CONTRATADA, por escrito, as irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção, quando cabível.



- 11.1.6.** Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e após o cumprimento das condições para o recebimento do objeto.
- 11.1.7.** Disponibilizar à CONTRATADA as informações e os acessos eventualmente necessários à execução do objeto, quando de responsabilidade da CONTRATANTE.
- 11.1.8.** Zelar pela utilização das licenças de software de acordo com os termos e condições de licenciamento estabelecidos pelo fabricante.
- 11.1.9.** Sustar a execução de quaisquer trabalhos por estarem em desacordo com o especificado ou por qualquer outro motivo que caracterize a necessidade de tal medida;
- 11.1.10.** Cumprir os critérios de sustentabilidade ambiental previstos neste Termo de Referência.

11.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 11.2.1.** Disponibilizar as licenças de software objeto da contratação, nas quantidades, modalidades, produtos e períodos de vigência estabelecidos neste Termo de Referência e no instrumento contratual, de forma eletrônica e pelos mecanismos oficiais do fabricante, garantindo sua ativação, utilização e continuidade durante toda a vigência.
- 11.2.2.** Disponibilizar à CONTRATANTE as informações e os meios necessários à ativação, administração e utilização das licenças, inclusive credenciais, códigos, links ou outros mecanismos de acesso, quando aplicáveis.
- 11.2.3.** Indicar um preposto para o contrato, sendo este o interlocutor da contratada junto ao Tribunal para os assuntos relativos ao cumprimento das cláusulas contratuais e para participar de reuniões de acompanhamento, sempre que solicitado por este Regional.
- 11.2.4.** Responsabilizar-se integralmente pelo cumprimento das obrigações assumidas, ainda que a disponibilização das licenças, o suporte ou outras atividades relacionadas ao objeto, não sendo aceito, sob qualquer pretexto, a transferência de responsabilidade a outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.
- 11.2.5.** Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Tribunal ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras combinações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 11.2.6.** Arcar com os custos necessários ao cumprimento das obrigações contratuais, não sendo



admitida a cobrança de valores adicionais pela execução das atividades previstas neste Termo de Referência.

11.2.7. Reembolsar a contratante, de forma proporcional, caso haja rescisão antecipada ou inexecução.

11.2.8. Garantir o sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos e especificações que venham a ter acesso em razão da contratação, não podendo, sob qualquer pretexto, revelá-los, divulgá-los ou reproduzi-los.

11.2.9. Atuar em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados relativos a uma pessoa física identificada ou identificável (“Dados Pessoais”) e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei n. 13.709/2018 (LGPD), e incluindo, entre outros, a Lei 12.965 (Marco Civil da Internet), de 23 de abril de 2014, o Decreto Federal 8.771, de 11 de maio de 2016, a Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região instituída pelo Ato TRT5 n. 468/2022, no que couber, e demais leis e regulamentos aplicáveis. No caso de situações não definidas nesta cláusula aplica-se o disposto na Lei n. 13.709/2018.

11.2.10. Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na contratação.

11.2.11. Cumprir os critérios de sustentabilidade ambiental previstos neste Termo de Referência.

12. REAJUSTE SOBRE OS PREÇOS REGISTRADOS

12.1. Considerando o disposto no inciso IV, §5º, art. 82 da Lei 14133/2021 (atualização periódica dos preços registrados), bem como o inciso III, art. 25, do Decreto 11462/2023, **os preços registrados serão reajustados após o interregno de um ano, contado da data do orçamento estimativo, ou seja, 14/09/2026**, e independentemente de pedido da CONTRATADA, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do índice IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE

a) Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



- b) No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- c) Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- d) Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- e) Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- f) O reajuste será realizado por apostilamento.

13. MULTAS

13.1.As multas referentes à execução do objeto serão:

- 13.1.1.**Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado na ativação das licenças contratadas, calculada sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 30 (trinta) dias.
- 13.1.2.**O atraso superior a 30 dias autoriza o CONTRATANTE a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- 13.1.3.**Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução parcial do objeto. Configura inexecução parcial no caso de disponibilização das licenças em quantidade, modalidade ou produto inferior ao contratado, ou que não possam ser regularmente ativadas ou utilizadas por responsabilidade da contratada..
- 13.1.4.**Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto. Configura inexecução total o atraso superior a 30 (trinta) dias após o final do prazo de entrega ou o prazo de acesso às licenças estiver antes do prazo final estipulado no contrato, de forma que a CONTRATANTE não possa usufruir do serviço total contratado.



- 13.1.5.** As penalidades pecuniárias descritas neste Instrumento poderão ser descontadas dos pagamentos devidos à Contratada.
- 13.1.6.** Os atrasos não comunicados ao tempo da ocorrência do fato impeditivo do cumprimento da obrigação, e não devidamente fundamentados, serão considerados como injustificados, ficando a critério do Contratante a aceitação das justificativas apresentadas.
- 13.1.7.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à contratada, além da perda desse valor, caso a contratada não recolha a diferença via GRU, esta será cobrada judicialmente.
- 13.1.8.** A Contratante poderá, preventivamente, efetuar a retenção do valor da multa presumida antes da instauração do regular procedimento administrativo, após manifestação do gestor
- 13.1.9.** Após o registro da penalidade e inexistindo pagamentos devidos pela Administração ou na hipótese do crédito existente ser insuficiente, a contratada será notificada pelo gestor do contrato para proceder ao recolhimento do respectivo valor por intermédio de GRU, no prazo de vencimento da respectiva guia.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 6º, Inciso XXIII, alínea “j”)

- 14.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.
- 14.2.** A contratação será atendida pela seguinte dotação:

(x) Programa de Apreciação de Causas da Justiça do Trabalho;

() Outra:

15. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Para o presente caso, deverá ser confeccionado instrumento de contrato.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1.** As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas

Salvador, 24 de setembro de 2026



Equipe de Planejamento da Contratação
<i>Assinado eletronicamente</i> Ana Maria Guimarães Integrante Requisitante
Manoel Rodrigo Nicodemos Cândido Integrante Técnico Jader Cunha Macedo Integrante Técnico
Havana Pimentel Sobral Integrante Administrativo

Termo de Referência baseado no modelo disponibilizado pela Advocacia Geral da União - AGU, no seguinte endereço eletrônico: <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoescontratos>.



Anexo 1 - RESUMO TABELA FORMAÇÃO DE PREÇO

TRATAMENTO ESTATÍSTICO							PREÇO ESTIMADO	
Quant. registrada	Nº de preços	Desvio padrão	Média	Coefficiente de variação	Mediana	Método de cálculo adotado	Preço unitário estimado	Preço total estimado
2	8	7316,23	50.047,05	14,62%	46.700,00	MÉDIA	R\$ 50.047,05	R\$ 100.094,10
7	5	2226,95	9.279,87	24,00%	10.731,25	MÉDIA	R\$ 9.279,87	R\$ 64.959,09
2	5	8729,32	R\$ 41.009,94	21,29%	R\$ 45.546,10	MÉDIA	R\$ 41.009,94	R\$ 82.019,88
2	6	1182,06	R\$ 7.405,14	15,96%	R\$ 7.433,38	MÉDIA	R\$ 7.405,14	R\$ 14.810,28
2	4	1152,43	9.705,87	11,87%	10.143,43	MÉDIA	R\$ 9.705,87	R\$ 19.411,74
PREÇO TOTAL GRUPO 1							R\$ 281.295,09	



ANEXO 2

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E COMPATIBILIDADE COM A REFORMA TRIBUTÁRIA

(a ser entregue com a proposta)

À

[Nome do Órgão Público/Entidade]

Ref.: Licitação nº [Número/Ano] -

[Nome da Empresa], inscrita no CNPJ sob o nº [Número], por intermédio de seu representante legal, DECLARA, sob as penas da lei:

Ter pleno conhecimento das regras de transição tributária instituídas pela Emenda Constitucional nº 132/2023 e regulamentadas pelas leis federais vigentes.

Estar ciente de que o objeto desta licitação, executado a partir de 1º de janeiro de 2027, poderá sofrer os efeitos da reforma tributária - extinção do PIS, da Cofins e do ISS, com a consequente incidência da Contribuição sobre Bens e Serviços (CBS) e do Imposto sobre Bens e Serviços (IBS) - o que poderá ensejar revisão do contrato para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro originário, para mais ou para menos, com base no impacto da carga tributária efetivamente comprovada.

[Local], [Data].

[Nome e Assinatura do Representante Legal]

[Cargo]

